

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

— CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 22.007/2026-SEMAP

— PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20260238833-SEINFRA

— OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL, NATAL/RN, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS MODULARES E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS.

Adjudicatário: CONSÓRCIO RAMALHO MOREIRA-TCPAV-EDCON — CNPJ Nº 70.144.357/0001-29, Item único no valor total de R\$. 20.450.000,00 (Vinte Milhões Quatrocentos e Cinquenta Mil).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 01 de Julho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

CREDENCIAMENTO Nº 24.001/2026**EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº SEMAD - 20250743283

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, e considerando a análise e aprovação das documentações apresentadas, a Prefeitura Municipal de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara que estão habilitadas as seguintes empresas para prestação de serviços por companhias aéreas e/ou empresas especializadas no agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais:

Nº	Razão Social:	CNPJ:	SITUAÇÃO:
03	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	HABILITADA
	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	DILIGÊNCIA

Esta lista é publicada em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos processos de credenciamento para a contratação de serviços no âmbito da administração pública.

Conforme item 5.1 do edital, fica aberto o prazo recursal de três dias úteis para apresentação das razões no Portal de Compras.

Natal, 30 de junho de 2026

Josemar Tavares Câmara Junior

Agente de contratação da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 082/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AGUINALDO JOSE DE ARAUJO, matrícula: 72.708-2, para responder pelo Departamento de Atenção Básica em Saúde, no período de 13/07/2026 à 17/07/2026, em virtude das férias da diretora ELIZAMA BATISTA BARBOSA, matrícula: 73.594-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento, inventário e recolhimento de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para uso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle patrimonial, sanitário e ambiental relacionados aos medicamentos e produtos para a saúde;

Considerando a necessidade de definir responsabilidades quanto à identificação, segregação, registro e destinação final de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para utilização,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as responsabilidades e os procedimentos para gerenciamento e descarte de medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados, interditados ou impróprios para utilização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Art. 2º - Compete às unidades de saúde, farmácias, almoxarifados e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I - identificar os medicamentos e produtos para a saúde vencidos, avariados ou impróprios para utilização;

II - promover sua imediata segregação dos estoques utilizáveis;

III - armazená-los em local identificado e destinado exclusivamente para essa finalidade;

IV - elaborar e manter atualizada a relação dos itens destinados ao descarte, contendo, no mínimo, nome do produto, apresentação, lote, validade, quantidade e motivo da inutilização;

V - disponibilizar os itens para recolhimento quando solicitado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica ou pela empresa contratada para destinação final.

Art. 3º - O responsável pela unidade deverá garantir a veracidade das informações constantes nas relações de descarte e a adequada guarda dos produtos até seu recolhimento.

Art. 4º - O Departamento de Assistência Farmacêutica atuará como instância coordenadora do processo, competindo-lhe:

I - consolidar informações gerenciais relativas aos descartes realizados na rede;

II - orientar tecnicamente as unidades quanto aos procedimentos de segregação, acondicionamento e registro;

III - articular junto à empresa contratada os cronogramas de recolhimento e destinação final;

IV - monitorar os indicadores relacionados às perdas por vencimento e avarias.

Art. 5º - O recolhimento dos produtos vencidos ou avariados será realizado diretamente nas unidades geradoras, mediante apresentação da relação dos itens a serem descartados e emissão dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º - Os comprovantes de coleta, transporte e destinação final deverão permanecer arquivados na unidade e disponíveis para auditorias, inspeções e ações de controle interno.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 080/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica para Elaboração de Especificações de Materiais e Equipamentos Hospitalares, constituída para subsidiar tecnicamente a elaboração de especificações de materiais e equipamentos hospitalares destinados às contratações promovidas por esta Secretaria:

Presidente da Comissão

Danielle Azevedo Rodrigues Machado Rangel, Matrícula: 73.588-4

Secretários da Comissão

Ana Raquel de Almeida Mafra, Matrícula: 73.786-3

Eliane Soares Mulatinho, Matrícula: 73.027-2

Membros Técnicos

Médica: Helida Maria Bezerra, Matrícula: 32.459-1

Enfermeiros: Luis Fernando Pires dos Santos, CPF: 904.558.514-68 e

Frederico Wetter Soares da S. Maia, Matrícula: 73.320-5

Farmacêutico: Joseffer Wianey Trindade Medeiros, Matrícula: 72.756-3

Biomédicos/Bioquímicos: Jeimes Marques Teodoro, Matrícula: 14.638-2 e Elineide Alves de Melo, Matrícula: 12.982-2

Fisioterapeuta: Graco Dornelles Cunha Junior, Matrícula: 43.816-2

Nutricionista: Ana Karina Couto Campos de Souza, Matrícula: 40.914-6

Engenheiro Clínico: Leandro de Almeida Gonçalves, CPF: 063.406.114-35

Profissional de Tecnologia da Informação (SGTIC): Diogo Sodré de Siqueira Lima Pereira, Matrícula: 73.628-5

Responsável pela Central de Material e Esterilização (CME): Luciana Olinto do Bu, Matrícula: 44.237-2

Representante da Hotelaria Hospitalar/Apoio — DAD/SGCA: Paulo de Tarso Rodrigues de Moura Filho, Matrícula: 73.624

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 079/2026-GS/SMS DE 01 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para o credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços assistenciais por meio de Unidades Móveis de Atenção Especializada à Saúde, EXAME DE IMAGEM - Ultrassonografia e Tomografia.

SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELLE AZEVEDO RODRIGUES MACHADO RANGEL	73.588-4
LOUIZY MINORA COSTA ATAÍDE DE ALMEIDA	72.534-4
NIZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	14.239-5
SANDRA RAISSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA	72.036-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

***PORTARIA Nº 078/2026-GS/SMS DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços ambulatoriais, serviços médicos da rede própria, e serviços médicos da média e alta complexidade a Secretaria Municipal de Saúde de Natal.